

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 24 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2059/2015

Autoriza a Liga dos Blocos de Dois Vizinhos a utilizar o Parque de Exposições para realização do Carnaval 2016.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Autoriza a Liga dos Blocos Carnavalescos, constituída pelos Blocos Transas e Caretas, inscrita no CNPJ sob nº 05.397.587/0001-37, Associação os Fecha Bar, inscrita no CNPJ sob nº 11.325.584/0001-91, Associação Carnavalesca Bloco Glicose, inscrita no CNPJ sob nº 20.437.385/0001-66, Bloco Carnavalesco Dose Única e Associação Carnavalesca Sacarrolha, inscrita no CNPJ sob nº 74.162.637/0001-10, a utilizar o Parque de Exposições para realização do Carnaval 2016 dos dias 05 a 10 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. O cronograma da utilização do Parque de Exposições será em conformidade com o Projeto Carnaval Dois Vizinhos 2016 em anexo, o qual faz parte integrante desta lei, sendo a liga responsável exclusiva pela segurança das pessoas, objetos, estrutura física e limpeza do local.

Art. 3º. A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo proporcionarão o apoio logístico para realização do evento.

Art. 4º. A Liga dos Blocos Carnavalescos deverá respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal para realização do evento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Cod169821